



Estado do Ceará
Governou Municipal
Prefeitura Municipal de Groaíras



LEI Nº. 0528/2008

Fica alterado o § 1º, do art. 11, da Lei Municipal nº. 335, de 30 de setembro de 1997 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Groairas, Estado do Ceará aprovou e eu Prefeito Municipal de Groaíras-Ce, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o § 1º, do art. 11, da Lei Municipal nº 335, de 30 de setembro de 1997, passando o parágrafo primeiro citado a ter a seguinte redação: Os conselheiros Tutelares eleitos perceberão mensalmente um salário mínimo nacional e não terão vínculo empregatício com a municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 24 de junho de 2008.

José Almir Matos Lopes
Prefeito Municipal